



Sexta-Feira, 13 de Março de 2015

Ano II Edição Nº 0506

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI MUNICIPAL Nº 1949, DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a criação da proibição de repasse de recursos públicos para entidades filantrópicas que possuem condenação em Órgão Colegiado, baseado na Lei Complementar nº 135/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído que as Entidades que tiverem dirigentes que tenham sido condenados por crimes dolosos, contra o Patrimônio Público e Privado, o meio ambiental e a saúde, de lavagem ou ocultação de bens ou enquadrados nas regras de inelegibilidades pela Lei Complementar nº 1335/2010, não poderá receber recursos públicos.

Parágrafo único. Entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira que não decorra de determinação constitucional e legal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 06 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

DECRETO Nº 021, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**DECLARA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal (LOM), e

CONSIDERANDO que o Dia do Santo Padroeiro São José, comemorado em 19 de março, de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram as formalidades da Lei Municipal nº 1210/2001, de 14.03.2001, nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Timon;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Feriado Municipal o dia **19 de março de 2015**, em comemoração a **São José, Padroeiro do Município**, em todo território do Município de Timon-MA.

Art. 2º. Estabelecer ponto facultativo no dia **20 de março de 2015**, em razão do feriado municipal, em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os dispostos nos artigos 1º e 2º, deste Decreto não se aplicam às repartições municipais em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento interrupto, caso dos serviços públicos essenciais como: saúde, limpeza pública e coleta de lixo, plantão social, iluminação pública, guarda municipal, trânsito e abastecimento de água, que serão mantidos os plantões para atendimento à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 10 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0211/2015-GP**DE 10 DE MARÇO DE 2015.****"Dispõe sobre a redistribuição de servidores municipais"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública, conforme disposto no inciso I do Art. 65, da Lei Municipal nº 1299 de 29 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que a redistribuição de cargos constitui prerrogativa inerente ao poder de auto-organização da Administração Pública, com o

Sexta-Feira, 13 de Março de 2015

Ano II Edição nº 0506

objetivo de promover o ajustamento de quadros funcionais dos órgãos e entidades à necessidade e eficiência no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir ex-officio, os seguintes servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, para Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
184057-1	ADÃO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS
180370-1	CARLOS AUGUSTO SOARES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS
183735-1	FRANCISCO WALTERLANE B MARIANO	VIGIA
180191-1	GENIVALDO DE OLIVEIRA BIO	OPERADOR DE BOMBAS
183999-1	HENRIQUE DE SOUTO BARBOSA	ENCANADOR
184370-1	HERBERT RODRIGUES DA COSTA	ELETRICISTA
180043-1	JOAQUIM LOURENÇO DOS SANTOS	OPERADOR DE ETA/ETE
184090-1	LUIZ CARLOS DA CRUZ VELOSO	VIGIA
183662-1	PAUL JONALD PORTO DE LIMA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS
183727-1	RONALDO DE MORAIS COSTA	VIGIA
180035-1	VILMAR FERREIRA DA COSTA	OPERADOR DE BOMBAS

Parágrafo único. Os referidos servidores continuarão estatutariamente vinculados ao SAAE para todos os efetivos legais, em especial para fins de planejamento de carreira, sendo sua remuneração, no entanto, suportada pela SEMED, que se dará mediante ressarcimento ao SAAE, a partir de 02.03.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Timon-MA, 10 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0212/2015-GP DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a redistribuição de servidores municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública, conforme disposto no inciso I do Art. 65, da Lei Municipal nº 1299 de 29 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que a redistribuição de cargos constitui prerrogativa inerente ao poder de auto-organização da Administração Pública, com o objetivo de promover o ajustamento de quadros funcionais dos órgãos e entidades à necessidade e eficiência no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir ex-officio, os seguintes servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, para o Departamento Municipal de Trânsito – DMTRANS, da Secretaria Municipal de Segurança, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
180027-1	ALDENIR FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
183697-1	ANTONIA DULCE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS
180175-1	EDMAR DA SILVA BASTOS	OPERADOR DE COMPUTADOR
184081-1	ELIEIDE DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS
183689-1	FLAVIA SOARES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS
18424-1	FRANCISCA MARIA DA R. OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
184022-1	FRANCISCO EDSON R. CAVALCANTE	OPERADOR DE COMPUTADOR
180051-1	OTAVIO FEITOSA DA SILVA FILHO	OPERADOR DE COMPUTADOR

Parágrafo único. Os referidos servidores continuarão estatutariamente vinculados ao SAAE para todos os efetivos legais, em especial para fins de planejamento de carreira, sendo sua remuneração, no entanto, suportada pela SEMSP, que se dará mediante ressarcimento ao SAAE, a partir de 02.03.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Timon-MA, 10 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0213/2015-GP DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a redistribuição de servidores municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública, conforme disposto no inciso I do Art. 65, da Lei Municipal nº 1299 de 29 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que a redistribuição de cargos constitui prerrogativa inerente ao poder de auto-organização da Administração Pública, com o objetivo de promover o ajustamento de quadros funcionais dos órgãos e entidades à necessidade e eficiência no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir ex-officio, os seguintes servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon-MA, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
180302-1	TEREZINHA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
180124-1	MARISE MARIA DA SILVA M CUNHA	OPERADOR DE COMPUTADOR

Parágrafo único. Os referidos servidores continuarão estatutariamente vinculados ao SAAE para todos os efetivos legais, em especial para fins de planejamento de carreira, sendo sua remuneração, no entanto, suportada pelo IPMT, que se dará mediante ressarcimento ao SAAE, a partir de 02.03.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sexta-Feira, 13 de Março de 2015

Ano II Edição nº 0506

Dê-se ciência e cumpra-se.

Timon-MA, 10 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0214/2015-GP

DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a redistribuição de servidor municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública, conforme disposto no inciso I do Art. 65, da Lei Municipal nº 1299 de 29 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que a redistribuição de cargos constitui prerrogativa inerente ao poder de auto-organização da Administração Pública, com o objetivo de promover o ajustamento de quadros funcionais dos órgãos e entidades à necessidade e eficiência no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir ex-offício, o seguinte servidor do Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
180272-1	JOSÉ MACHADO LEITE FILHO	OPERADOR DE COMPUTADOR

Parágrafo único. O referido servidor continuará estatutariamente vinculado ao SAAE para todos os efetivos legais, em especial para fins de planejamento de carreira, sendo sua remuneração, no entanto, suportada pela SEMPLAN, que se dará mediante ressarcimento ao SAAE, a partir de 02.03.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Timon-MA, 10 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0215/2015-GP

DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a redistribuição de servidor municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública, conforme disposto no inciso I do Art. 65, da Lei Municipal nº 1299 de 29 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que a redistribuição de cargos constitui prerrogativa inerente ao poder de auto-organização da Administração Pública, com o

objetivo de promover o ajustamento de quadros funcionais dos órgãos e entidades à necessidade e eficiência no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir ex-offício, o seguinte servidor do Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, para o Departamento Municipal de Iluminação Pública – DEMPI, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
184049-1	GILDOMAR MARTINS DE SOUSA	ELETROMECÂNICO

Parágrafo único. O referido servidor continuará estatutariamente vinculado ao SAAE para todos os efetivos legais, em especial para fins de planejamento de carreira, sendo sua remuneração, no entanto, suportada pela SEINFRA, que se dará mediante ressarcimento ao SAAE, a partir de 02.03.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Timon-MA, 10 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0216/2015-GP

DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a redistribuição de servidor municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública, conforme disposto no inciso I do Art. 65, da Lei Municipal nº 1299 de 29 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que a redistribuição de cargos constitui prerrogativa inerente ao poder de auto-organização da Administração Pública, com o objetivo de promover o ajustamento de quadros funcionais dos órgãos e entidades à necessidade e eficiência no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir ex-offício, o seguinte servidor do Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, para Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
184014-1	ROMULO BRUNO SOUSA SILVA	ENCANADOR

Parágrafo único. O referido servidor continuará estatutariamente vinculado ao SAAE para todos os efetivos legais, em especial para fins de planejamento de carreira, sendo sua remuneração, no entanto, suportada pela SEMDHC, que se dará mediante ressarcimento ao SAAE, a partir de 02.03.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Timon-MA, 10 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

Sexta-Feira, 13 de Março de 2015

Ano II Edição nº 0506

PORTARIA Nº 0217/2015-GP

DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****“Dispõe sobre a redistribuição de servidores municipais”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública, conforme disposto no inciso I do Art. 65, da Lei Municipal nº 1299 de 29 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que a redistribuição de cargos constitui prerrogativa inerente ao poder de auto-organização da Administração Pública, com o objetivo de promover o ajustamento de quadros funcionais dos órgãos e entidades à necessidade e eficiência no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir ex-officio, os seguintes servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon - AGERT, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
918420-1	FABIANO ALBUQUERQUE DE MOURA	AUXILIAR DE ESCRITORIO
184065-1	FRANCISCA MARIA DE LIMA	AUX DE SERVIÇOS DIVERSOS
184450-1	HÉLIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	MOTORISTA
183778-1	HEWERTON MARTINS CARVALHO	AUX DE ESCRITORIO
180337-1	MANOEL PAIXÃO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS
183786-1	MARDSON CHAGAS SILVA	QUIMICO
180353-1	JOÃO DIAS FERREIRA	OPERADOR DE BOMBAS
183743-1	RANIERE CARDOSO DOS SANTOS	VIGIA

Parágrafo único. Os referidos servidores continuarão estatutariamente vinculados ao SAAE para todos os efetivos legais, em especial para fins de planejamento de carreira, sendo sua remuneração, no entanto, suportada pela AGERT, que se dará mediante ressarcimento ao SAAE, a partir de 02.03.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Timon-MA, 10 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 016/2015. Objeto: Locação de softwares administrativos para contabilidade pública, recursos humanos/folha de pagamento, arrecadação tributária, sistema de saúde, sistema de assistência social, sistema de protocolo, ouvidoria pública, portal da transparência, controle interno, biblioteca e ensino, sob a modalidade licença de uso. Além das referidas licenças, serviços técnicos especializados envolvendo implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização da solução, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, para o aprimoramento constante das soluções - itens 01, 03, 13 e 15 do Edital do Pregão Presencial nº 057/2014 – para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 057/2014; Liberação nº 124/2015 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** A.O.S. Software LTDA-ME – CNPJ sob o nº 10.368.980/0001-33. **Valor total:** R\$ 63.260,00. **Data de Assinatura:** 02/02/2015.

Aditivo 01 ao Contrato nº 71/2014. Objeto: prorrogação de prazo de vigência contratual até 09/12/2015 para prestação de serviços de internação compulsória de Jefferson Carvalho de Paula. **Fundamentação:** Processo nº 1783-03.2014.8.10.0060 – da 4ª Vara Cível da Comarca de Timon/MA, Art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e Portaria MS/GM nº 2.391/2012. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Fundação Educadora do Cariri (Projeto Reviver do Cariri) – FEC, CNPJ nº 07.597.013/0001-39. **Vigência:** até 09/12/2015. **Valor total:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **Assinatura:** 09 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2010, referente a concorrência nº 004.003/2010, para prorrogar sua vigência contratual com base no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/1993, visando a execução total do serviço.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: ENGEBRAS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA. CNPJ Nº 05.497.868/0001-62.

Data da Assinatura do Contrato: 31/12/2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 042/2012 abaixo descrito; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 12 de Março de 2015.

Sexto Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 42/2012, referente a Concorrência nº 002.001/2012. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução das obras dos serviços de engenharia para construção de 01 creche/pré-escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, localizada no bairro Marimar, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** ART Construções Reformas, Projetos, Urbanismo E Serviços LTDA, CNPJ nº 04.234.143/0001-19. **Data de Assinatura:** 15/12/2014.

